



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 7/2022

Processo: 00.003491/2022-64

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta nº 07/2022 - Recomposição de grupo de trabalho para criar guia de boas práticas.

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	
ASSUNTO :	Recomposição de grupo de trabalho para elaborar guia de boas práticas de gestão de ética profissional.

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em São Luis - MA, no período de 13 a 15 de junho de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE desenvolveu o Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética, visando uniformidade de ações para garantir êxito nos julgamentos dos Processos Ético-Disciplinares, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis.

O referido Guia revelou a oportunidade de serem estabelecidas ações educativas e para fortalecer as boas práticas éticas no exercício da profissão.

Considerando a existência do Guia de Boas Práticas para Gestão Ética da Administração Pública, que é um documento orientador de vanguarda.

A recorrência de algumas práticas que infringem o Código de Ética, a exemplo de emissão irregular de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Certidões de Acervo Técnico (CATs) e de Atestados Técnicos; Acobertamentos, Abandono de Obras ou Serviços, Atraso na Entrega de Perícias Judiciais, Falsos Diagnósticos em Receituário Agrônomo, dentre outras infrações recorrentes.

A necessidade de reverter esse quadro de recorrência infracional, torna-se urgente assegurar mecanismos de disseminação e treinamento de conteúdo educacional, por meio de campanhas de orientação e conscientização para o exercício ético da profissão.

Na 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, realizada em Brasília-DF, no período de 03 a 05 de novembro de 2021 foi aprovada a proposta 26-Criação do GT- Guia de Boas Práticas de Gestão de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O tema foi discutido na 1ª Reunião de Alinhamento da CNCE 2022.

b) Propositura:

1. Recompôr o GT- Guia de Boas Práticas de Gestão de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea.
2. Designar os Coordenadores dos Creas BA, GO, MG, PB, PE, PR, RJ, RN, RO, RR, SC, SP, SE, RS, PA, AM, CE coordenado pelo Crea RS.

c) Justificativa:

Disseminar e fortalecer as boas práticas profissionais no intuito de atenuar as infrações éticas.

Promover o melhor exercício profissional em defesa da sociedade e do ambiente.

d) Fundamentação Legal:

Constituição Federal de 1988.

Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

Lei n.º 5.194, de 1966.

Lei n.º 6.496, de 1977.

Decreto n.º 6.029, de 2007.

Resolução n.º 218, de 1973.

Resolução n.º 1.002, de 2002.

Resolução n.º 1.004, de 2003.

Resolução n.º 1.008, de 2004.

Resolução n.º 1.025, de 2009.

Resolução n.º 1.073, de 2016.

Resolução n.º 1.090, de 2017.

Decisão Normativa n.º 111, de 2017.

Repositório de Conhecimento da CGU – Melhores Práticas da CGU e outros órgãos públicos.

Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

1. Sugerir, em face da uniformização de ações, que os Creas adotem o modelo de Boas Práticas de Gestão de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea e Mútua.
2. O Guia será incorporado ao Relatório Final da CNCE/2022, e constará como sugestão de ação para o Plano de Trabalho da CNCE para o exercício de 2023.
3. Encaminhar a CEEP para conhecimento e providências devidas.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas	X				
Amapá	X				

Amazonas				X	
Bahia	X				Virtual
Ceará	X				
Distrito Federal				X	Virtual
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	Virtual
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					Coordenando
Paraná	X				
Pernambuco				X	Não pode participar
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe				X	
Tocantins	X				
TOTAL	20			06	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Eng^a. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares

Coordenadora Nacional da CNCE/2022



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES**, **Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619560** e o código CRC **7349E76E**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003491/2022-64

SEI nº 0619560